

**LEI Nº 445**  
**DE: 21.03.90**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 25.500.000,00 para aquisição de um trator de esteira novo para o parque de máquinas na Divisão de Viação e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 427 Art. 4º Parágrafo Único de 08.11.89 e nos termos dos Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o Exercício Financeiro de 1990 um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos  
0502 – Divisão de Viação  
16885341.02 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários  
4000 – Despesa de Capital  
4100 – Investimentos  
4120 – Equipamentos e material Permanente.....5.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500 – Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos  
0502 – Divisão de Viação  
16885342112 – Conservação de Estradas Vicinais  
3000 – Despesas Correntes  
3100 – Despesas de Custeio  
3120 – Material de Consumo.....5.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de março de 1.990.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**